



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

DECRETO Nº 134, DE 10 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Nova Ponte usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº 2110, de 26 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE	722.000,00
08 FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE	722.000,00
08 FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE	
09 12200192 0401 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO	7.000,00
33 903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
09 27200192 0403 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	715.000,00
31 900100 APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	715.000,00

Artigo 2º Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE	722.000,00
08 FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE	722.000,00
08 FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE	
99 9979999 9 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	722.000,00
99 999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	722.000,00

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 10 de agosto de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Shirley Câmara Leão
Presidente do Inst. de Previdência Social do Município de Nova Ponte

Idevalda Abadia da Silva
CRC 47.715